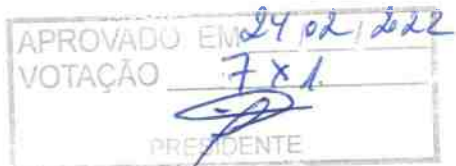




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04, de 21 DE FEVEREIRO DE 2022.



Voto contrário

Edenar Pereira Canabarro

Concede revisão geral e anual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Três Coroas.

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do município de Três Coroas ficam reajustados em 9% (nove por cento), a contar do dia 01 de março do corrente ano, nos termos que autoriza o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.116, de 17 de setembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Três Coroas, 21 de fevereiro de 2022.


João Batista da Silva Cemin
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



JUSTIFICATIVA

Concede revisão geral e anual aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Três Coroas.

Compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI, sendo estes nos mesmos índices do Revisão Geral e Anual concedida aos servidores municipais no valor de 9%, este calculado sobre a média dos índices de inflação verificado dos últimos meses e respeitando o limite da folha de pagamento, conforme disposto no art. 2º Lei Municipal nº 4.116, de 17 de setembro de 2020.

Três Coroas, 21 de fevereiro de 2022.


João Batista da Silva Cemin
Presidente